



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PUBLICADO

383 - 58

Em 23 / 11 / 83

Benedicto

SERVIDOR

LEI Nº 150 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1 983.

Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jar-
dim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal a abrir créditos suplementares, na forma da legisla-
ção aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até
mais 15,0 % (quinze por cento) do total da despesa fixada na
Lei nº 114, de 25/09/82.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor nesta data ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 DE NOVEMBRO DE 1 983

Benedicto
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL